



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – PR

PLANO DE TRABALHO
CURSO PREPARATÓRIO PRÉ-VESTIBULAR
SUPERINTENSIVO
CEPV - UEL

LONDRINA
2023

1. OBJETO

Curso Super Intensivo no Município de Assaí/PR voltado aos estudantes do ensino médio, candidatos às vagas dos concursos vestibulares para o ensino superior.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Curso	SUPERINTENSIVO - CEPV - UEL
Tipo	Curso
Unidade-Executora	CEPV - PROEX - UEL
Local de Realização	Prefeitura Municipal de Assaí Av. Rio de Janeiro, 720 – Assaí - PR
Funcionamento do Curso	11 módulos distintos organizados com carga horária em atividades presenciais divididas em 13 conteúdos programáticos, a serem ofertados com 11 encontros subsequentes semanais, sendo que os 04 primeiros módulos serão ofertados em dois turnos: matutino e vespertino.
Prazo de execução	3 meses
Vigência	6 meses
Carga Horária do Projeto	1140 horas totais, sendo: <ul style="list-style-type: none"> - 44 horas presenciais para os conteúdos programáticos; - 44 horas não presenciais para preparação de aulas; - 788 horas não presenciais para elaboração de material didático; - 132 horas presenciais de Plantão de Tira-dúvidas; - 44 horas presenciais de atendimento / apoio pedagógico e administrativo; - 44 horas não presenciais de administração; - 44 horas de coordenação pedagógica.
Número de Vagas	200 a 300 Vagas
Instituição Parceira	Prefeitura Municipal de Assaí - PR
Representante UEL	Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade - Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade / UEL
Coordenação Geral	Profa. Dra. Ana Luisa Boavista Lustosa Cavalcante - Diretora de Eventos, Cultura e relações com a Sociedade / UEL
Coordenação Pedagógica	Profa. Rita de Cássia Rodrigues Oliveira – Coordenadora do Curso Especial Pré-Vestibular - CEPV / UEL

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Este curso visa revisar e aperfeiçoar os conteúdos referentes aos conhecimentos escolares da educação básica. Deste modo, promoverá a preparação de candidatos para os processos seletivos para ingresso no ensino superior, mediante aulas preparatórias e práticas das seguintes disciplinas: Artes, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, Gramática, Literatura, História, Matemática, Química, Redação, Sociologia e Língua Estrangeira.

O Curso Superintensivo será realizado, presencialmente, e contará com instrutores, coordenação geral, coordenação pedagógica, suporte de equipe administrativa, além de monitores para plantão de dúvidas.

Ainda mais, destacamos que materiais de apoio didático serão preparados para serem utilizados nas aulas práticas com ênfase no modo intensivo ministrado em três meses e de periodicidade semanal. Ressaltamos que os materiais didáticos produzidos pelos bolsistas deste projeto têm os direitos autorais reservados e são de uso específico para esta edição do Curso Superintensivo.

Para todos os participantes do curso será exigida frequência de 75%, após o qual receberão, ao término do Curso, o certificado de participação.

Ressalta-se que este Plano de Trabalho considera a Resolução CEPE/CA n. 160/2005 e os Artigos 93º e 96º do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina. Segundo o Art. 2º da Res. 160/2005, o “Cursos de Extensão é o conjunto articulado de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, presencial [...] planejadas e organizadas de maneira sistemática, por uma ou mais unidades da UEL, com carga horária e conteúdos programáticos definidos [...]. E de acordo com o Inciso II. do Art. 3º desta Resolução, o Curso Preparatório Superintensivo será ofertado de “forma modular” e se classifica como de Atualização, pois será “destinado a renovar conhecimentos”.

Considera-se também, como fundamento jurídico, a aplicação conjunta da Lei Estadual 11.500/1996 (Art.1º)- a qual foi recentemente alterada pela Lei estadual 20.933/2021 - com a Lei Estadual 20.537/2021 (Art. 5º, Art. 15º, Art. 17º).

Este Plano de Trabalho será operacionalizado via contrato tripartite, na qual a Prefeitura Municipal de Assaí seria a contratante e a Universidade Estadual de Londrina a contratada, contando com a interveniência da Fundação de Apoio para a gestão administrativa e financeira do Curso Superintensivo.

4. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Revisar e aperfeiçoar os conteúdos referentes aos conhecimentos escolares da educação básica e ensino médio, preparando os candidatos aos processos seletivos para ingresso no ensino superior.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Capacitar os cursistas para concorrerem com melhores condições de preparação às vagas disponíveis no ensino superior;
- Promover o aperfeiçoamento dos conteúdos programáticos escolares, previamente adquiridos, auxiliando no ingresso no ensino superior;
- Viabilizar aos estudantes, economicamente vulneráveis, matriculados no Curso, por meio da Prefeitura, a possibilidade de cursarem o Super Intensivo do CEPV/UEL preparatório para concursos vestibulares para ingresso no ensino superior;

5. HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA

O CEPV (Curso Especial Pré-Vestibular) é um curso preparatório pré-vestibular vinculado à Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Desde 1996, o CEPV da UEL tem o intuito de proporcionar aos estudantes do ensino público a oportunidade de ingressar em uma universidade. A equipe é constituída por estudantes da Universidade Estadual de Londrina, divididos entre área administrativa, pedagógica e instrutores, que atendem a comunidade por meio de aulas preparatórias para vestibulares. O CEPV também desempenha o papel de laboratório docente, disponibilizando formação profissional para os alunos de graduação da UEL. Todos os anos, centenas de vestibulandos são aprovados nos mais variados cursos de graduação. Em 2023, a taxa de aprovação no vestibular da UEL chegou a 47%.

Considerando a necessidade dos estudantes de cidades próximas a Londrina de frequentarem um curso preparatório para ingresso no ensino superior, bem como as dificuldades financeiras em pagar por tal preparação, é fundamental que instituições viabilizem o acesso, propiciando às suas comunidades locais novas turmas e vagas que visem à promoção de um ensino gratuito e de excelente qualidade.

6. CARACTERÍSTICAS DO CURSO

A carga horária total do Curso Super Intensivo Preparatório Pré-vestibular será de 1096 horas totais, sendo: 44 horas presenciais para os conteúdos programáticos; 44 horas não presenciais para preparação de aulas;

788 horas não presenciais para elaboração de material didático; 88 horas presenciais de plantão de dúvidas; 44 horas presenciais de atendimento/apoio pedagógico e administrativo; 44 horas não presenciais de administração; 44 horas de coordenação pedagógica.

O Curso também contará com uma coordenação geral que acompanhará o andamento do Curso, e a coordenação pedagógica será responsável pela organização dos conteúdos programáticos, pela seleção dos bolsistas, pela organização, editoria e impressão do material pedagógico produzido pelos instrutores/ministrantes, bem como pelas atividades de supervisão e orientação do trabalho pedagógico e administrativo do Curso Superintensivo, com reuniões semanais.

É importante destacar que somente será certificado aquele participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença no conjunto dos módulos. O corpo de instrutores atuantes nos módulos será composto por ministrantes da Universidade Estadual de Londrina.

A relação teoria/prática será definida e orientada pelos conteúdos programáticos constantes no Manual do Candidato do Vestibular da UEL, compreendendo os conhecimentos da Educação Básica que, em sua maioria, abrangem conceitos também inseridos em provas do ENEM e outros processos seletivos para ingresso no Ensino Superior.

Este Curso Superintensivo foi concebido para preparar o candidato ao vestibular em treze (13) conteúdos programáticos organizados em módulos, com carga horária em atividades presenciais, a serem oferecidos e ministrados em 11 encontros subsequentes semanais, sempre aos sábados das 14 às 18h.

Os módulos se organizam de forma presencial, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Assaí, no Município de Assaí.

As disciplinas e seus respectivos conteúdos programáticos se apresentam no Quadro 1.

Quadro 1 - Disciplinas e conteúdos programáticos.

DISCIPLINAS	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
1 - ARTES	A Arte da Pré-História à Contemporaneidade; a Arte Brasileira: do período colonial à contemporaneidade.
2 - BIOLOGIA	Biologia Celular; Embriologia Humana; Genética e Evolução; Diversidade dos Seres Vivos.
3 - FILOSOFIA	A Passagem do Mito para o Logos no surgimento da Filosofia; Problemas Políticos e Éticos na Filosofia; Problema ético: Liberdade, emancipação e dever; Problemas Epistemológicos na Filosofia; o Problema da relação entre ciência e técnica: a racionalidade instrumental; Problemas Estéticos na Filosofia. O Problema do belo e da

	experiência estética; o problema da arte com a sociedade: a Indústria Cultural e a cultura de massa.
4 - FÍSICA	Mecânica; Fluidos e Termodinâmica; Eletricidade e Magnetismo; Óptica e Ondas; Física, Cosmos e Vida.
5 - GEOGRAFIA	Apropriação e exploração dos diferentes elementos da natureza, a partir de conceitos básicos; Os processos sociais e culturais e suas expressões territoriais; a dimensão política do espaço geográfico; a leitura de diferentes linguagens e a produção de conhecimentos geográficos.
6 - HISTÓRIA	O mundo na Antiguidade; Mundo Ocidental Durante o Medievo; O Mundo Contemporâneo; Teoria da História.
7 - GRAMÁTICA	Leitura; Análise Linguística.
8 - LITERATURA	Literatura Brasileira e Portuguesa.
9 - MATEMÁTICA	Conjuntos numéricos; Funções; Sequências Numéricas; Funções Polinomiais; Trigonometria; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; Probabilidades; Geometria Plana, Espacial e Analítica.
10- QUÍMICA	Substâncias Puras e Misturas; Estudo Geral dos Gases Ideais e dos Líquidos e Sólidos; Estrutura dos Átomos; Tabela Periódica; Ligações e Reações Químicas; Termoquímica; Cinética Química; Equilíbrio Químico; Ácido e Bases; Sistemas Heterogêneos; Oxidação e Redução; Compostos de Carbono.
11 - REDAÇÃO	Leitura e Produção de textos Argumentativos
12 - SOCIOLOGIA	O Conhecimento em Ciências Sociais; Relação Homem/Natureza; Indivíduo, Identidade e Socialização; Estrutura e Estratificação Social; As Desigualdades Sociais; Mudanças e Transformações Sociais; Movimentos Sociais, Direito e Cidadania; Política, Estado, Dominação e Poder; Cultura e Diversidade Cultural; a Indústria Cultural e a Ideologia.
13 - LÍNGUA ESTRANGEIRA	Leitura e Análise da prova de Língua Estrangeira - aula de leitura instrumental.

No Quadro 2, demonstram-se as 13 (treze) disciplinas organizadas em 11 (onze) módulos (encontros).

E em seguida, a proposição do horário (Quadro 3).

Quadro 2 - Módulos e as respectivas disciplinas.

DATA - MÓDULO	AULA 1	AULA 2	AULA 3
16/09 - Módulo 1 Manhã	Matemática I	Literatura I	Biologia I
16/09 - Módulo 2 Tarde	Química I	Física I	Redação I
23/09 - Módulo 3 Manhã	Biologia II	Literatura II	Redação II
23/09 - Módulo 4 Tarde	Química II	Física II	Matemática II
30/09 - Módulo 5	Química III	Biologia III	Matemática III
07/10 - Módulo 6	Redação III	Artes I	Geografia I
14/10 - Módulo 7	História I	Geografia II	Artes II
21/10 - Módulo 8	História II	Filosofia I	L. Estrangeira I
04/11 - Módulo 9	L. Estrangeira II	História III	Sociologia I
11/11 - Módulo 10	Filosofia II	Gramática I	Sociologia II
18/11 - Módulo 11	Sociologia III	Filosofia III	Gramática II

Quadro 3 - Proposição de horário dos módulos:

HORÁRIO (MANHÃ)	AULAS	PLANTÃO TIRA DÚVIDAS
8h às 9h10	AULA 1 (1 instrutor)	PLANTÃO 1 (2 instrutores)
9h10 às 10:20	AULA 2 (1 instrutor)	PLANTÃO 2 (2 instrutores)
10h20 às 10h50	INTERVALO (considerando-se de 200 a 300 inscritos)	
10h50 às 12h	AULA 3 (1 instrutor)	PLANTÃO 3 (2 instrutores)
HORÁRIO (TARDE)	AULAS	PLANTÃO TIRA DÚVIDAS
14h às 15h10	AULA 1 (1 instrutor)	PLANTÃO 1 (2 instrutores)
15h10 às 16h20	AULA 2 (1 instrutor)	PLANTÃO 2 (2 instrutores)
16h20 às 16h50	INTERVALO (considerando-se de 200 a 300 inscritos)	
16h50 às 18h	AULA 3 (1 instrutor)	PLANTÃO 3 (2 instrutores)

Cada Módulo se organizará da seguinte maneira: três (03) aulas preparatórias e práticas serão ministradas, quatro (04) horas de trabalho de um monitor pedagógico administrativo, e três (03) horas de Plantão Tira-Dúvidas. Ressalta-se que esse Plantão funcionará da seguinte forma: enquanto um, dos três (3) instrutores, estiver ministrando aula, os outros estarão à disposição para tirar dúvidas dos participantes. As atividades serão desenvolvidas semanalmente aos sábados, conforme as informações contidas no Quadro 4, compreendendo o período de 16 de setembro a 18 de novembro de 2023.

Os Módulos 1 a 4, ministrados nos dias 16 e 23 de setembro, estão organizados nos períodos matutino e vespertino. Na sequência, apresentam-se os conteúdos programáticos das 13 disciplinas, as datas, a carga horária presencial e as atividades de preparação de aulas e de material didático de cada Módulo com os respectivos períodos a serem desenvolvidos.

Quadro 4 - Planejamento dos módulos:

Módulo 1 - Artes

DATA	CONTEÚDO	Hora Presencial
agosto	Preparação de Material didático	2 horas
07/10	Aula Introdutória	1 hora
14/10	Conceitos Gerais de História da Arte	1 hora
TOTAL GERAL: 4 horas		

Módulo 2 - Biologia

DATA	CONTEÚDO	Hora Presencial
agosto	Preparação de Material didático	3 horas
16/09	Aula Introdutória	1 hora
23/09	Conceitos Gerais da Biologia	1 hora
30/09	Aporte teórico para prova discursiva	1 hora
TOTAL GERAL: 6 horas		

Módulo 3 - Filosofia

DATA	CONTEÚDO	Hora Presencial
agosto	Preparação de Material didático	3 horas
21/10	Aula Introdutória	1 hora
11/11	Conceitos Gerais de Filosofia	1 hora
18/11	Aporte teórico para prova discursiva	1 hora
TOTAL GERAL: 6 horas		

Módulo 4 - Física

DATA	CONTEÚDO	Hora Presencial
agosto	Preparação de Material didático	2 horas
16/09	Aula Introdutória	1 hora
23/09	Conceitos Gerais da Física	1 hora
TOTAL GERAL: 4 horas		

Módulo 5 - Geografia

DATA	CONTEÚDO	Hora Presencial
agosto	Preparação de Material didático	2 horas
07/10	Aula Introdutória	1 hora
14/10	Conceitos Gerais de Geografia	1 hora
TOTAL GERAL: 4 horas		

Módulo 6 - Gramática

DATA	CONTEÚDO	Hora Presencial
agosto	Preparação de Material didático	2 horas
11/11	Aula Introdutória	1 hora
18/11	Principais regras linguísticas	1 hora
TOTAL GERAL: 4 horas		

Módulo 7 - História

DATA	CONTEÚDO	Hora Presencial
agosto	Preparação de Material didático	3 horas
14/10	Aula Introdutória	1 hora
21/10	Conceitos Gerais de História	1 hora
04/11	Aporte teórico para prova discursiva	1 hora
TOTAL GERAL: 6 horas		

Módulo 8 - Literatura

DATA	CONTEÚDO	Hora Presencial
agosto	Preparação de Material didático	2 horas
16/09	Aula Introdutória	1 hora
23/09	Obras Literárias do Vestibular da UEL	1 hora
TOTAL GERAL: 4 horas		

Módulo 9 - Língua Estrangeira

DATA	CONTEÚDO	Hora Presencial
agosto	Preparação de Material didático	2 horas
21/10	Leitura instrumental para prova de L.E.	1 hora
04/11	Aporte teórico para prova discursiva	1 hora
TOTAL GERAL: 4 horas		

Módulo 10 - Matemática

DATA	CONTEÚDO	Hora Presencial
agosto	Preparação de Material didático	3 horas
16/09	Aula Introdutória	1 hora
23/09	Conceitos gerais da Matemática I	1 hora
30/09	Conceitos gerais da Matemática II	1 hora
TOTAL GERAL: 6 horas		

Módulo 11 - Química

DATA	CONTEÚDO	Hora Presencial
agosto	Preparação de Material didático	3 horas
16/09	Aula Introdutória	1 hora
23/09	Conceitos Gerais da Química	1 hora
30/09	Aporte teórico para prova discursiva	1 hora
TOTAL GERAL: 6 horas		

Módulo 12 - Redação

DATA	CONTEÚDO	Hora Presencial
agosto	Preparação de Material didático	3 horas
16/09	Aula Introdutória	1 hora
23/09	Gêneros Argumentativos	1 hora
07/10	Aporte teórico para prova discursiva	1 hora
TOTAL GERAL: 6 horas		

Módulo 13 - Sociologia

DATA	CONTEÚDO	Hora Presencial
agosto	Preparação de Material didático	3 horas
04/11	Aula Introdutória	1 hora
11/11	Conceitos Gerais da Sociologia	1 hora
18/11	Aporte teórico para prova discursiva	1 hora
TOTAL GERAL: 6 horas		

No Quadro 5, demonstra-se o cronograma de trabalho do apoio administrativo e pedagógico.

Quadro 5 - Apoio pedagógico/administrativo

DATA	CONTEÚDO	Hora Presencial por semana	Hora Presencial por semana
16/09 (M)	Apoio Pedagógico e Administrativo	4 horas	4 horas
16/09 (T)	Apoio Pedagógico e Administrativo	4 horas	4 horas
23/09 (M)	Apoio Pedagógico e Administrativo	4 horas	4 horas
23/09 (T)	Apoio Pedagógico e Administrativo	4 horas	4 horas
30/09	Apoio Pedagógico e Administrativo	4 horas	4 horas
07/10	Apoio Pedagógico e Administrativo	4 horas	4 horas
14/10	Apoio Pedagógico e Administrativo	4 horas	4 horas

21/10	Apoio Pedagógico e Administrativo	4 horas	4 horas
28/10	Sem expediente	N/A	N/A
04/11	Apoio Pedagógico e Administrativo	4 horas	4 horas
11/11	Apoio Pedagógico e Administrativo	4 horas	4 horas
18/11	Apoio Pedagógico e Administrativo	4 horas	4 horas
TOTAL		44 horas	44 horas
TOTAL GERAL: 88 horas			

7. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a sistemática de avaliação constante do curso Super Intensivo, os Módulos sempre contarão com a presença de um bolsista de apoio administrativo e pedagógico que irá, semanalmente, acompanhar os instrutores, fornecendo apoio pedagógico, didático e administrativo nas aulas e nos Plantões Tira-Dúvidas, além da resolução de possíveis problemas *in loco*. Este responsável fará reuniões semanais com a equipe Coordenadora, avaliando as questões que poderão se apresentar ao longo do Curso e reforçar os pontos positivos.

Os fiscais do instrumento jurídico serão responsáveis em acompanhar e verificar se as obrigações das partes envolvidas estão sendo cumpridas.

8. INFRAESTRUTURA UTILIZADA

A infraestrutura a ser utilizada será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Assaí por meio de auditório, sala de atendimento para realização de plantões tira-dúvidas e equipamentos que viabilizem as atividades previstas pelo Curso Superintensivo, tais como projetor multimídia, notebook, lousa (giz e/ou canetas), microfones e caixa de som, mobiliário adequado e instalações hidráulicas sanitárias adequadas a quantidade de participantes e próximo ao local das atividades didáticas.

9. METAS e RESPECTIVOS INDICADORES DE QUALIDADE DO CURSO SUPER INTENSIVO

METAS	INDICADOR	DEFINIÇÃO	CRITÉRIOS E PARÂMETROS
META 1 - Planejamento do Curso e preparação do material didático específico para utilização no Curso Superintensivo para o Município de Assaí	1 - Quantitativo de matriculados	Indicativo de procura pela preparação para ingresso no ensino superior pelo público-alvo.	<ul style="list-style-type: none"> Número de cursistas matriculados
	2 - Conteúdos Programáticos	Conhecimentos a serem revisados e exercitados em cada disciplina	<ul style="list-style-type: none"> Quantitativo de páginas do material didático por módulo

META 2 - Aplicação dos exercícios nas aulas presenciais específicas para utilização no Curso Superintensivo para o Município de Assaí	1 - Frequência no curso	Indicativo de assiduidade dos cursistas.	<ul style="list-style-type: none"> ● Listas de presença; ● Quantitativo de presenças e ausências dos cursistas por módulo; ● Quantitativo de certificados emitidos
META 3 - Revisão, atualização e aperfeiçoamento de conteúdos programáticos escolares da educação básica e do ensino médio	1 - Aulas ministradas	Indicativo do cumprimento da carga horária planejada	<ul style="list-style-type: none"> ● carga horária efetiva ministrada ● Procura pelo Plantão tira Dúvidas

10. RESULTADOS ESPERADOS

Considerando as metas e objetivos do Curso, espera-se que os cursistas matriculados no Superintensivo proposto possam se preparar, intensivamente, no período de 3 meses, em encontros presenciais semanais para concorrer de modo satisfatório às vagas dos concursos vestibulares para ingresso no ensino superior. Espera-se que o cursista matriculado tenha a oportunidade de rever e atualizar os conteúdos para vestibulares, gratuitamente.

Vale ressaltar a importância da frequência dos cursistas nas disciplinas de cada Módulo, da participação nas atividades práticas das aulas preparatórias, na atenção às explicações dos instrutores e, quando necessário, na procura pelo Plantão Tira-Dúvidas. Isto se dá pelo fato de ser um curso intensivo preparatório que não irá avaliar o desempenho do cursista.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas para a realização do Curso Superintensivo do CEPV/UEL serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Assaí. Sendo que, parte das despesas será de gestão financeira de uma Fundação de Apoio credenciada à UEL e, outra parte, de operacionalização da própria Prefeitura. As despesas a serem operacionalizadas pela Prefeitura são, a saber: a alimentação e o transporte dos instrutores vinculados a UEL e do apoio administrativo e pedagógico, além do local adequado para comportar o número de no máximo 300 participantes com infraestrutura para que os instrutores possam ministrar suas aulas com qualidade didática (lousa, equipamentos e outros materiais permanentes, etc.), conforto ambiental (acústica, ventilação etc.) e instalações hidráulico-sanitárias adequadas em quantidade e local adequados para 300 participantes.

Os Instrutores que atuarão nos módulos receberão sua certificação como ministrantes do Curso, com taxa de certificação isenta, havendo remuneração por meio de bolsa. Não há qualquer custo direto pela Universidade Estadual de Londrina.

A previsão orçamentária para o Curso Preparatório Super Intensivo Pré-vestibular para a Prefeitura Municipal de Assaí (PR) está descrita na tabela a seguir.

TABELA 1 - DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS.

N	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	%
1	DESPESAS DE PESSOAL			12.800,00	23,31%
	BOLSA / INSTRUTORES DAS DISCIPLINAS	13	800,00	10.400,00	18,94%
	BOLSA / APOIO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO	3	800,00	2.400,00	4,37%
2	DESPESA MATERIAL DE CONSUMO			25.000,00	46,45%
	PREPARAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	300	65,00	19.500,00	
	300 CERTIFICADOS			2.100,00	
	OUTROS			3.900,00	
3	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS			131,04	0,24%
	SEGURO PESSOAL			131,04	
	SUBTOTAL I			38.431,04	70,00%
	(+) INTERVENIENTE			8.235,22	15,00%
	(+) PROEX			3.843,10	7,00%
	(+) FUNDO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO			1.098,03	2,00%
	(+) RESSARCIMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS INDIRETAS			3.294,09	6,00%
	SUBTOTAL II			16.470,44	30,00%
	TOTAL A ARRECADAR			54.901,49	100%
	Saldo			0,01	

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso dos valores correspondentes a proposta será em três (03) parcelas, conforme descrição a seguir:

- Primeira parcela, 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, deverá ser paga até 18 de setembro de 2023;
- Segunda parcela, 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da proposta, deverá ser paga até 5 de outubro de 2023.
- Terceira parcela, 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da proposta, deverá ser paga até 5 de novembro de 2023.

A primeira parcela se justifica pelo fato de no início do Curso Superintensivo há a necessidade de preparação do material Didático para entrega aos estudantes/cursistas no primeiro dia de aula presencial (16/09/2023), dos pagamentos dos seguros do pessoal que irá realizar o trabalho *in loco* (instrutores e apoio didático e administrativo) e dos pagamento das bolsas de instrutores e do apoio pedagógico e administrativo do primeiro mês (setembro) em que serão ministrados os conteúdos programáticos práticos e preparatórios.

Nas segunda e terceira parcelas, a Prefeitura investirá o restante das despesas de Pessoal para realizar o trabalho *in loco* (bolsa de instrutores e apoio didático e administrativo), as despesas com certificados, outros materiais, alimentação e transporte dos instrutores e apoio e taxas administrativas para a continuidade do Curso e sua efetiva finalização com qualidade didática.

13. CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	PERÍODO - RESPONSÁVEL
Inscrição e seleção dos candidatos ao ingresso no Curso	A ser definido e realizado pela Prefeitura Municipal de Assaí
Divulgação dos Resultados dos aptos a cursar o superintensivo	A ser realizada pela Prefeitura Municipal de Assaí.
Preparação de Material Didático	Em agosto de 2023 - equipe do CEPV/UEL
Definição e divulgação do Local de oferta do Curso	A ser definida e divulgada pela Prefeitura Municipal de Assaí.
Chamada para o início das aulas preparatórias e divulgação do calendário de aulas	A ser realizada pela Prefeitura Municipal de Assaí
Módulo I Entrega material Didático	16/09/2023 - equipe do CEPV/UEL
Módulo II	16/09/2023 - equipe do CEPV/UEL

Módulo III	23/09/2023 - equipe do CEPV/UEL
Módulo IV	23/09/2023 - equipe do CEPV/UEL
Módulo V	30/09/2023 - equipe do CEPV/UEL
Módulo VI	07/10/2023 - equipe do CEPV/UEL
Módulo VII	14/10/2023 - equipe do CEPV/UEL
Módulo VIII	21/10/2023 - equipe do CEPV/UEL
Módulo IX	04/11/2023 - equipe do CEPV/UEL
Módulo X	11/11/2023 - equipe do CEPV/UEL
Módulo XI	18/11/2023 - equipe do CEPV/UEL
Entrega do ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO deste Plano de Trabalho para a UEL	A ser entregue à PROEX/UEL pela Prefeitura Municipal de Assaí até 18 de janeiro de 2024

14. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS

Para prestação de contas será necessário que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ entregue à FAUEL o ATESTADO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO deste Plano de Trabalho.

A INTERVENIENTE, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do CURSO, providenciará a prestação de contas, encaminhando relatório financeiro final à CONTRATANTE, para a qual poderá utilizar enquanto modelo o FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS PAS/UEL, instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) Relação de pagamentos;
- d) Relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) Extrato da conta específica, em que se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

Londrina, 31 de agosto de 2023.

Documento: **VersaoFINALPlanodeTrabalhoUELSUPERINTENSIVOASSAI4desetembro.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade (XXX.062.359-XX)** em 04/09/2023 16:40 Local: UEL/PROEX.

Inserido ao protocolo **20.978.377-0** por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade** em: 04/09/2023 16:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e5b9d18369d250b28aac4996c1086363.

ORGÃOS/ENTIDADES EXTERNOS

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE

Protocolo: 20.978.377-0
Assunto: OF. PROEX no. 066/2023 - Proposta do Curso Preparatório Pré-Vestibular - Superintensivo - CEPV UEL, cadastrada no SIGEC sob n. 8419.
Interessado: ZILDA APARECIDA FREITAS DE ANDRADE
Data: 05/09/2023 14:31

DESPACHO

Ciente.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE
ASSAÍ, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL) E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
(UEL)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.290.709.0001-30, situada na Avenida Rio de Janeiro 720, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**, doravante denominada **CONTRATANTE**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, n. 1426, Centro, Londrina, Paraná, neste ato representada por seu diretor-presidente, **EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES** doravante denominada **INTERVENIENTE**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia, nos termos da Lei Estadual n. 9.663, de 16 de julho de 1991 e da Lei Estadual n. 21.352 de 01 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, KM 380, Campus Universitário, Londrina - Paraná, neste ato representada legalmente por sua Magnífica Reitora, Prof. Dra. **MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO**, brasileira, professora universitária, nomeada pelo Decreto n. 11.322 de 07 de junho de 2022 e no uso das competências que lhe foram designadas no Estatuto e Regimento Geral da UEL, doravante denominada **CONTRATADA**

As pessoas jurídicas acima qualificadas, doravante denominadas em conjunto **PARTES**, têm entre si justo e ajustado o presente **CONTRATO**, celebrado com fulcro na Lei Estadual n. 11.500/1996, na Lei Estadual n. 20.537/2021 e no seu Decreto Regulamentador n. 8.796/2021 e, ainda, naquilo que não for conflitante com suas disposições pela Lei Estadual n. 15.608/2007, não obstante o disposto nos termos das cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto instituir as obrigações das **PARTES** para a realização do **“CURSO PREPARATÓRIO SUPERINTENSIVO PRÉ-VESTIBULAR”**, doravante denominado simplesmente **CURSO**, a ser cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra o presente **CONTRATO** o **PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)**, contendo o objeto; projeto básico e os produtos a serem entregues; prazo de execução; resultados esperados; metas; indicadores; sistemática de acompanhamento e avaliação; recursos envolvidos e seu respectivo cronograma de desembolso; ressarcimentos e pagamentos, além dos servidores vinculados à instituição apoiada autorizados a participar do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PLANO DE TRABALHO** e este **CONTRATO** são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, vinculando as **PARTES** em todos os termos.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** passará à **INTERVENIENTE** os recursos financeiros para a execução do **CURSO**, no valor de R\$ 54.901,49 (cinquenta e quatro mil novecentos e um reais e quarenta e nove centavos), cujo pagamento observará a previsão orçamentária constante no **PLANO DE TRABALHO**, obedecidas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão movimentados pela **INTERVENIENTE**, em conta bancária de sua titularidade, aberta especificamente para essa finalidade, e em unidade exclusiva para o **CURSO** cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros serão movimentados pela **INTERVENIENTE** visando o cumprimento das disposições constantes no **PLANO DE TRABALHO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos públicos, quando assim caracterizados, serão geridos conforme as disposições legais e específicas de Direito Público, inclusive para a aquisição e/ou compras de materiais imprescindíveis à execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Existindo saldo financeiro remanescentes os mesmos ficam sujeitos às determinações constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado do pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada, acrescida de correção monetária pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** estará isenta das penalidades previstas no parágrafo quinto, caso o atraso seja decorrente de ato culposo da **INTERVENIENTE**, ou ainda, em caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A modificação unilateral do instrumento jurídico por parte da **CONTRATANTE** e a existência de fato superveniente não previsto no âmbito do **PLANO DE TRABALHO** que comprometa a execução quantitativa e/ou qualitativa do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** ensejará o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Para a execução do objeto disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, são obrigações comuns das PARTES:

- a. Aprovar, no âmbito de suas respectivas instâncias administrativas competentes, a minuta do presente **CONTRATO** e seu respectivo **PLANO DE TRABALHO**;
- b. Quando houver a celebração de instrumentos ulteriores e/ou termos aditivos, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, aprová-los nas instâncias administrativas cabíveis no âmbito de sua competência;
- c. Observar integralmente as disposições constantes neste **CONTRATO** e em seu **PLANO DE TRABALHO** integrante, visando a garantia do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

II. Além do disposto no inciso I, são obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Transferir à **INTERVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste **CONTRATO**, de acordo com o estabelecido no **PLANO DE TRABALHO**;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **CONTRATO**, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Disponibilizar o espaço físico necessário para a execução do **CURSO** nos termos descritos no **PLANO DE TRABALHO**, assegurando as condições quantitativas e qualitativas necessárias para atingir o público-alvo elencado;
- d) Designar os representantes institucionais para as tratativas referentes a este **CONTRATO**, observando, inclusive, o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**;
- e) Cumprir as atribuições que lhe foram designadas no **PLANO DE TRABALHO**;

- f) Agir de forma imediata para a regularização de qualquer situação e/ou negociação que se faça necessária para sanar eventuais dificuldades e/ou irregularidades que possam prejudicar a execução do objeto;
- g) Fornecer transporte, quando necessário, para a atuação da equipe da **CONTRATADA** nas ações que demandarem encontros presenciais;
- h) Fornecer material/subsídios (papelaria, escritório, impressão) para execução das atividades;
- i) Emitir atestado de cumprimento do **OBJETO** deste instrumento jurídico, em observância aos prazos legais.

III. Além do disposto no inciso I, são obrigações específicas da INTERVENIENTE:

- a) Realizar a gestão financeira e administrativa do presente **CONTRATO**;
- b) Apoiar as ações da **CONTRATADA** que se façam necessárias à realização do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- c) Receber os recursos financeiros a serem aportados pela **CONTRATANTE** para a execução do **CURSO**, cuja movimentação observará, além do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, os limites e disposições constantes na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- d) Manter registros contábeis e de controle financeiro relacionados com os recursos recebidos para a execução do **CONTRATO**, responsabilizando-se pela guarda dos documentos oriundos das movimentações financeiras - incluindo, mas não se limitando: notas fiscais, faturas, recibos dentre outros, especialmente daqueles relacionados à aquisição de bens e pagamentos de bolsas;
- e) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou elucidações a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este **CONTRATO**;
- f) Efetuar o pagamento das despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas atinentes à serviços de terceiros e aquisição de bens/materiais de consumo, incluindo, mas não se limitando, a: tributos, encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes destas contratações e aquisições;
- g) Em havendo necessidade de aquisições para a execução do objeto, quando utilizados recursos públicos, realizá-las de acordo com o Art. 31 da Lei Estadual n. 20.537/2021;
- h) Conceder e administrar bolsas, auxílios e/ou verbas variáveis, conforme o caso, aos estudantes e servidores vinculados ao **CONTRATO**, observando além do Capítulo IV da Lei Estadual n.

20.537/2021, as regulamentações específicas da Universidade Estadual de Londrina e o disposto no **PLANO DE TRABALHO**;

- i) Providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, utilizando-se de recursos financeiros do próprio **CONTRATO** respeitada a previsão orçamentária constante no **PLANO DE TRABALHO** e a disponibilidade financeira do projeto;
- j) Transferir para a **CONTRATADA**, sob forma de doação direta, os bens adquiridos com recursos provenientes deste **CONTRATO**, que serão incorporados ao patrimônio da Universidade Estadual de Londrina, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA**;
- k) Observar, além do disposto neste **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO**, as orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, quando verificados aprimoramentos necessários em suas condutas para a execução do **CURSO**;
- l) Disponibilizar a(os) fiscal(is) e gestor(es) deste **CONTRATO**, relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas e/ou documentos e informações complementares sempre que solicitados;
- m) Apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** à **CONTRATADA** prestação de contas;
- n) Manter-se devidamente registrada e credenciada junto às instâncias competentes que atestem a sua qualidade enquanto Fundação de Apoio comunicando à **CONTRATADA** quaisquer modificações existentes neste âmbito;
- o) Realizar os repasses devidos à **CONTRATADA**, adotando os percentuais estabelecidos no Plano de Trabalho.

IV. Além do disposto no inciso I, será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar *know how* e os recursos humanos necessários à consecução do objeto, incentivando a participação de seus pesquisadores docentes, discentes e técnico-administrativos no âmbito do **CURSO**;
- b) Constituir a equipe necessária para a execução do objeto deste **CONTRATO** mediante os procedimentos necessários, inclusive designando o(a) coordenador(a) acadêmico do **CURSO** nos moldes delineados na **CLÁUSULA SÉTIMA**;
- c) Permitir a utilização de suas instalações físicas e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades do **CURSO**;

- d) Executar as atividades científicas e/ou de extensão, assim determinadas no escopo deste **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO**, assegurando a qualidade técnica destas;
- e) Prestar à **CONTRATANTE** quaisquer elucidações e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos e/ou de sua qualidade técnica;
- f) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do **CURSO**;
- g) Informar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução do **CURSO**;
- h) Manter a **CONTRATANTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do **CONTRATO** e/ou o seu desenvolvimento no prazo de vigência inicialmente estipulado;
- i) Elaborar o relatório final e, avaliar a prestação de contas apresentada pela **INTERVENIENTE**, atestando a regularidade das despesas efetuadas, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**;
- j) Solicitar o atestado de cumprimento do objeto deste instrumento jurídico à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DO CUMPRIMENTO

O **CURSO** será desenvolvido academicamente no âmbito das instalações da Universidade Estadual de Londrina e aplicado/executado presencialmente no Município de Assaí, em espaço disponibilizado para esta finalidade, observando os termos do disposto nas alíneas c, e, g, h, do inciso II, da **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento jurídico.

CLÁUSULA QUINTA DO VÍNCULO DE PESSOAL

O presente **CONTRATO** não estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista, funcional, securitária ou de outra espécie entre as **PARTES** seus servidores, empregados, funcionários, prepostos, estagiários, voluntários ou qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA CONTRATADA

Os servidores da Universidade Estadual de Londrina poderão participar das atividades relacionadas ao **CURSO**, desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão que estão lotados,

observadas as diretrizes constantes na legislação e nas normativas internas da Universidade que regem a presente celebração.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GESTÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para supervisionar a execução das atividades oriundas deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão gestores administrativos, coordenadores acadêmicos e fiscais no âmbito de suas respectivas competências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No âmbito da UEL a designação da gestão, coordenação e fiscalização do instrumento será realizada por meio de Portaria emitida pela Reitoria da Universidade, a qual será anexada ao processo no qual tramitou o presente instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No âmbito da Prefeitura de Assai a designação da gestão, coordenação e fiscalização do instrumento será realizada por meio de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual será anexada ao processo no qual tramitou o presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos autorais dos materiais desenvolvidos para a execução do **CURSO** pertencem exclusivamente à Universidade Estadual de Londrina.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando a execução das atividades conjuntas resultar no desenvolvimento de produtos, processos, aperfeiçoamentos ou inovações, os direitos de propriedade intelectual serão de titularidade compartilhada, cujas obrigações serão estipuladas em instrumento jurídico específico ulterior, observadas as diretrizes oriundas da Lei Estadual n. 20.541/2021 da Resolução C.A n. 68/2019 da Universidade Estadual de Londrina e das demais normativas internas aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

As publicações ou publicidades de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito presente **CONTRATO**, mencionarão a participação das **PARTES** para a execução do **CURSO** e o alcance de seus resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Todos os bens permanentes quando adquiridos pela **INTERVENIENTE** com os recursos transferidos pela **CONTRATANTE** para o desenvolvimento do objeto, serão doados à **CONTRATADA** e incorporados ao patrimônio desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RELATÓRIOS FINAIS E DO ATESTE DO OBJETO PELA CONTRATADA

Ao término do **CURSO**, a **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar relatório acadêmico das atividades executadas, além do diagnóstico de cumprimento do objeto contendo a avaliação do alcance dos objetivos, metas e indicadores definidos no **PLANO DE TRABALHO**, encaminhando-o à representante institucional da **CONTRATADA** para providências ulteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **INTERVENIENTE**, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do **CURSO**, providenciará a prestação de contas, encaminhando relatório financeiro final à **CONTRATANTE**, para a qual poderá utilizar enquanto modelo o **FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS PAS/UUEL**, instruído com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Findos os procedimentos descritos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, a **INTERVENIENTE** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir da data de aceite do objeto exarado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao fim do instrumento jurídico e, após o recebimento dos documentos necessários, a **CONTRATADA** encaminhará o relatório final de cumprimento do objeto à **CONTRATANTE** para a emissão dos **ATESTADOS DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO SALDO REMANESCENTE

Quando, ao atingir o advento do termo final, seja verificada a existência de saldos financeiros remanescentes, estes serão destinados pela **INTERVENIENTE** em observância às determinações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

Quando houver necessidade de alterações das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, poderão ser propostas inserções, supressões e/ou modificações às cláusulas deste instrumento, ou ao **PLANO DE TRABALHO**, as quais serão operacionalizadas mediante a elaboração de Termo Aditivo, cujo conteúdo será negociado entre as **PARTES**, observados os limites para a alteração qualitativa e/ou quantitativa do objeto definidas em Lei, e posto para as tramitações internas de praxe no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será realizada pela UEL, em extrato, no Diário Oficial do Estado e pela Prefeitura de Assaí no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente **CONTRATO** também será divulgado, na íntegra, em sítio eletrônico mantido pela **INTERVENIENTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ENCERRAMENTO

O presente **CONTRATO** será regularmente extinto quando atingir seu termo final, ou ainda, quando rescindido unilateralmente ou amigavelmente pelas **PARTES**, ressalvada, ainda, a hipótese de rescisão judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral poderá ser motivada, dentre outras asseguradas em Lei, pelas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais, ou de especificações e prazos determinados para a execução do objeto;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, ou de especificações e prazos determinados para a execução do objeto;

c) Alterações subjetivas dos aspectos que envolvam a execução do objeto e das cláusulas do presente instrumento jurídico;

d) O desatendimento, ou o atraso injustificado, no cumprimento de observações e/ou recomendações que venham a ser realizadas pelos gestores e/ou fiscais designados para o acompanhamento do instrumento jurídico;

e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão consensual entre as **PARTES** antes do advento do termo final, será operacionalizada em instrumento jurídico específico, aprovado por ambas, no âmbito de suas respectivas competências administrativas, no qual constarão as regras de transição e de encerramento da relação jurídica das **PARTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A apuração de eventuais perdas e danos será realizada em procedimento específico, aberto para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento das avenças negociais por parte da **CONTRATADA** ensejará à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas em Lei, sendo assegurado à **CONTRATADA** exercer o seu direito de regresso à **INTERVENIENTE** ou ao servidor responsável pela conduta que ensejou a aplicação da penalidade em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data da última assinatura do instrumento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO CASOS OMISSOS

As partes envidarão esforços comuns para a resolução dos casos omissos de forma amigável, preferencialmente pela via administrativa, utilizando-se, para a sua interpretação, das normas de direito público e da Teoria Geral dos Negócios Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

Para a resolução de eventuais disputas judiciais, ambas as partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Londrina

E, por estarem justos e acordados, as **PARTES** assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Londrina ____ de _____ de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
CONTRATANTE**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CONTRATADA**

Emerson Guzzi Zuan Esteves

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE LONDRINA
INTERVENIENTE**

TESTEMUNHAS:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DE
ASSAÍ, A FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL) E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
(UEL)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.290.709.0001-30, situada na Avenida Rio de Janeiro 720, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO**, doravante denominada **CONTRATANTE**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, n. 1426, Centro, Londrina, Paraná, neste ato representada por seu diretor-presidente, **EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES** doravante denominada **INTERVENIENTE**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia, nos termos da Lei Estadual n. 9.663, de 16 de julho de 1991 e da Lei Estadual n. 21.352 de 01 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, KM 380, Campus Universitário, Londrina - Paraná, neste ato representada legalmente por sua Magnífica Reitora, Prof. Dra. **MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO**, brasileira, professora universitária, nomeada pelo Decreto n. 11.322 de 07 de junho de 2022 e no uso das competências que lhe foram designadas no Estatuto e Regimento Geral da UEL, doravante denominada **CONTRATADA**

As pessoas jurídicas acima qualificadas, doravante denominadas em conjunto **PARTES**, têm entre si justo e ajustado o presente **CONTRATO**, celebrado com fulcro na Lei Estadual n. 11.500/1996, na Lei Estadual n. 20.537/2021 e no seu Decreto Regulamentador n. 8.796/2021 e, ainda, naquilo que não for conflitante com suas disposições pela Lei Estadual n. 15.608/2007, não obstante o disposto nos termos das cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto instituir as obrigações das **PARTES** para a realização do “**CURSO PREPARATÓRIO SUPERINTENSIVO PRÉ-VESTIBULAR**”, doravante denominado simplesmente **CURSO**, a ser cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integra o presente **CONTRATO** o **PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)**, contendo o objeto; projeto básico e os produtos a serem entregues; prazo de execução; resultados esperados; metas; indicadores; sistemática de acompanhamento e avaliação; recursos envolvidos e seu respectivo cronograma de desembolso; ressarcimentos e pagamentos, além dos servidores vinculados à instituição apoiada autorizados a participar do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PLANO DE TRABALHO** e este **CONTRATO** são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, vinculando as **PARTES** em todos os termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para a execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** passará à **INTERVENIENTE** os recursos financeiros para a execução do **CURSO**, no valor de R\$ 54.901,49 (cinquenta e quatro mil novecentos e um reais e quarenta e nove centavos), cujo pagamento observará a previsão orçamentária constante no **PLANO DE TRABALHO**, obedecidas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão movimentados pela **INTERVENIENTE**, em conta bancária de sua titularidade, aberta especificamente para essa finalidade, e em unidade exclusiva para o **CURSO** cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros serão movimentados pela **INTERVENIENTE** visando o cumprimento das disposições constantes no **PLANO DE TRABALHO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos públicos, quando assim caracterizados, serão geridos conforme as disposições legais e específicas de Direito Público, inclusive para a aquisição e/ou compras de materiais imprescindíveis à execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Existindo saldo financeiro remanescentes os mesmos ficam sujeitos às determinações constantes na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado do pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada, acrescida de correção monetária pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** estará isenta das penalidades previstas no parágrafo quinto, caso o atraso seja decorrente de ato culposo da **INTERVENIENTE**, ou ainda, em caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A modificação unilateral do instrumento jurídico por parte da **CONTRATANTE** e a existência de fato superveniente não previsto no âmbito do **PLANO DE TRABALHO** que comprometa a execução quantitativa e/ou qualitativa do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** ensejará o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. Para a execução do objeto disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, são obrigações comuns das PARTES:

- a. Aprovar, no âmbito de suas respectivas instâncias administrativas competentes, a minuta do presente **CONTRATO** e seu respectivo **PLANO DE TRABALHO**;
- b. Quando houver a celebração de instrumentos ulteriores e/ou termos aditivos, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, aprová-los nas instâncias administrativas cabíveis no âmbito de sua competência;
- c. Observar integralmente as disposições constantes neste **CONTRATO** e em seu **PLANO DE TRABALHO** integrante, visando a garantia do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

II. Além do disposto no inciso I, são obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Transferir à **INTERVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste **CONTRATO**, de acordo com o estabelecido no **PLANO DE TRABALHO**;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **CONTRATO**, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades verificadas, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Disponibilizar o espaço físico necessário para a execução do **CURSO** nos termos descritos no **PLANO DE TRABALHO**, assegurando as condições quantitativas e qualitativas necessárias para atingir o público-alvo elencado;
- d) Designar os representantes institucionais para as tratativas referentes a este **CONTRATO**, observando, inclusive, o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**;
- e) Cumprir as atribuições que lhe foram designadas no **PLANO DE TRABALHO**;

Página 3

- f) Agir de forma imediata para a regularização de qualquer situação e/ou negociação que se faça necessária para sanar eventuais dificuldades e/ou irregularidades que possam prejudicar a execução do objeto;
- g) Fornecer transporte, quando necessário, para a atuação da equipe da **CONTRATADA** nas ações que demandarem encontros presenciais;
- h) Fornecer material/subsídios (papeleria, escritório, impressão) para execução das atividades;
- i) Emitir atestado de cumprimento do **OBJETO** deste instrumento jurídico, em observância aos prazos legais.

III. Além do disposto no inciso I, são obrigações específicas da INTERVENIENTE:

- a) Realizar a gestão financeira e administrativa do presente **CONTRATO**;
- b) Apoiar as ações da **CONTRATADA** que se façam necessárias à realização do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- c) Receber os recursos financeiros a serem aportados pela **CONTRATANTE** para a execução do **CURSO**, cuja movimentação observará, além do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, os limites e disposições constantes na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- d) Manter registros contábeis e de controle financeiro relacionados com os recursos recebidos para a execução do **CONTRATO**, responsabilizando-se pela guarda dos documentos oriundos das movimentações financeiras - incluindo, mas não se limitando: notas fiscais, faturas, recibos dentre outros, especialmente daqueles relacionados à aquisição de bens e pagamentos de bolsas;
- e) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou elucidações a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este **CONTRATO**;
- f) Efetuar o pagamento das despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas atinentes à serviços de terceiros e aquisição de bens/materiais de consumo, incluindo, mas não se limitando, a: tributos, encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes destas contratações e aquisições;
- g) Em havendo necessidade de aquisições para a execução do objeto, quando utilizados recursos públicos, realizá-las de acordo com o Art. 31 da Lei Estadual n. 20.537/2021;
- h) Conceder e administrar bolsas, auxílios e/ou verbas variáveis, conforme o caso, aos estudantes e servidores vinculados ao **CONTRATO**, observando além do Capítulo IV da Lei Estadual n.

20.537/2021, as regulamentações específicas da Universidade Estadual de Londrina e o disposto no **PLANO DE TRABALHO**;

i) Providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA** em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, utilizando-se de recursos financeiros do próprio **CONTRATO** respeitada a previsão orçamentária constante no **PLANO DE TRABALHO** e a disponibilidade financeira do projeto;

j) Transferir para a **CONTRATADA**, sob forma de doação direta, os bens adquiridos com recursos provenientes deste **CONTRATO**, que serão incorporados ao patrimônio da Universidade Estadual de Londrina, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA**;

k) Observar, além do disposto neste **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO**, as orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, quando verificados aprimoramentos necessários em suas condutas para a execução do **CURSO**;

l) Disponibilizar a(os) fiscal(is) e gestor(es) deste **CONTRATO**, relatórios de acompanhamento das atividades desenvolvidas e/ou documentos e informações complementares sempre que solicitados;

m) Apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** à **CONTRATADA** prestação de contas;

n) Manter-se devidamente registrada e credenciada junto às instâncias competentes que atestem a sua qualidade enquanto Fundação de Apoio comunicando à **CONTRATADA** quaisquer modificações existentes neste âmbito;

o) Realizar os repasses devidos à **CONTRATADA**, adotando os percentuais estabelecidos no Plano de Trabalho.

IV. Além do disposto no inciso I, será de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Disponibilizar *know how* e os recursos humanos necessários à consecução do objeto, incentivando a participação de seus pesquisadores docentes, discentes e técnico-administrativos no âmbito do **CURSO**;

b) Constituir a equipe necessária para a execução do objeto deste **CONTRATO** mediante os procedimentos necessários, inclusive designando o(a) coordenador(a) acadêmico do **CURSO** nos moldes delineados na **CLÁUSULA SÉTIMA**;

c) Permitir a utilização de suas instalações físicas e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades do **CURSO**;

- d) Executar as atividades científicas e/ou de extensão, assim determinadas no escopo deste **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO**, assegurando a qualidade técnica destas;
- e) Prestar à **CONTRATANTE** quaisquer elucidações e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos e/ou de sua qualidade técnica;
- f) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do **CURSO**;
- g) Informar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, a respeito do desenvolvimento das atividades de execução do **CURSO**;
- h) Manter a **CONTRATANTE** informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do **CONTRATO** e/ou o seu desenvolvimento no prazo de vigência inicialmente estipulado;
- i) Elaborar o relatório final e, avaliar a prestação de contas apresentada pela **INTERVENIENTE**, atestando a regularidade das despesas efetuadas, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**;
- j) Solicitar o atestado de cumprimento do objeto deste instrumento jurídico à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA DO CUMPRIMENTO

O **CURSO** será desenvolvido academicamente no âmbito das instalações da Universidade Estadual de Londrina e aplicado/executado presencialmente no Município de Assaí, em espaço disponibilizado para esta finalidade, observando os termos do disposto nas alíneas c, e, g, h, do inciso II, da **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento jurídico.

CLÁUSULA QUINTA DO VÍNCULO DE PESSOAL

O presente **CONTRATO** não estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista, funcional, securitária ou de outra espécie entre as **PARTES** seus servidores, empregados, funcionários, prepostos, estagiários, voluntários ou qualquer outro.

CLÁUSULA SEXTA DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA CONTRATADA

Os servidores da Universidade Estadual de Londrina poderão participar das atividades relacionadas ao **CURSO**, desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão que estão lotados,

observadas as diretrizes constantes na legislação e nas normativas internas da Universidade que regem a presente celebração.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GESTÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para supervisionar a execução das atividades oriundas deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão gestores administrativos, coordenadores acadêmicos e fiscais no âmbito de suas respectivas competências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No âmbito da UEL a designação da gestão, coordenação e fiscalização do instrumento será realizada por meio de Portaria emitida pela Reitoria da Universidade, a qual será anexada ao processo no qual tramitou o presente instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No âmbito da Prefeitura de Assai a designação da gestão, coordenação e fiscalização do instrumento será realizada por meio de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual será anexada ao processo no qual tramitou o presente instrumento jurídico.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos autorais dos materiais desenvolvidos para a execução do **CURSO** pertencem exclusivamente à Universidade Estadual de Londrina.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando a execução das atividades conjuntas resultar no desenvolvimento de produtos, processos, aperfeiçoamentos ou inovações, os direitos de propriedade intelectual serão de titularidade compartilhada, cujas obrigações serão estipuladas em instrumento jurídico específico ulterior, observadas as diretrizes oriundas da Lei Estadual n. 20.541/2021 da Resolução C.A n. 68/2019 da Universidade Estadual de Londrina e das demais normativas internas aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

As publicações ou publicidades de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito presente **CONTRATO**, mencionarão a participação das **PARTES** para a execução do **CURSO** e o alcance de seus resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Todos os bens permanentes quando adquiridos pela **INTERVENIENTE** com os recursos transferidos pela **CONTRATANTE** para o desenvolvimento do objeto, serão doados à **CONTRATADA** e incorporados ao patrimônio desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RELATÓRIOS FINAIS E DO ATESTE DO OBJETO PELA CONTRATADA

Ao término do **CURSO**, a **COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, elaborar relatório acadêmico das atividades executadas, além do diagnóstico de cumprimento do objeto contendo a avaliação do alcance dos objetivos, metas e indicadores definidos no **PLANO DE TRABALHO**, encaminhando-o à representante institucional da **CONTRATADA** para providências ulteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **INTERVENIENTE**, no prazo de 90 (noventa) dias após o término do **CURSO**, providenciará a prestação de contas, encaminhando relatório financeiro final à **CONTRATANTE**, para a qual poderá utilizar enquanto modelo o **FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS PAS/UEL**, instruído com os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Findos os procedimentos descritos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, a **INTERVENIENTE** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir da data de aceite do objeto exarado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ao fim do instrumento jurídico e, após o recebimento dos documentos necessários, a **CONTRATADA** encaminhará o relatório final de cumprimento do objeto à **CONTRATANTE** para a emissão dos **ATESTADOS DE CUMPRIMENTO DO OBJETO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO SALDO REMANESCENTE

Quando, ao atingir o advento do termo final, seja verificada a existência de saldos financeiros remanescentes, estes serão destinados pela **INTERVENIENTE** em observância às determinações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

Quando houver necessidade de alterações das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, poderão ser propostas inserções, supressões e/ou modificações às cláusulas deste instrumento, ou ao **PLANO DE TRABALHO**, as quais serão operacionalizadas mediante a elaboração de Termo Aditivo, cujo conteúdo será negociado entre as **PARTES**, observados os limites para a alteração qualitativa e/ou quantitativa do objeto definidas em Lei, e posto para as tramitações internas de praxe no âmbito de suas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será realizada pela UEL, em extrato, no Diário Oficial do Estado e pela Prefeitura de Assaí no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente **CONTRATO** também será divulgado, na íntegra, em sítio eletrônico mantido pela **INTERVENIENTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ENCERRAMENTO

O presente **CONTRATO** será regularmente extinto quando atingir seu termo final, ou ainda, quando rescindido unilateralmente ou amigavelmente pelas **PARTES**, ressalvada, ainda, a hipótese de rescisão judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral poderá ser motivada, dentre outras asseguradas em Lei, pelas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais, ou de especificações e prazos determinados para a execução do objeto;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, ou de especificações e prazos determinados para a execução do objeto;

c) Alterações subjetivas dos aspectos que envolvam a execução do objeto e das cláusulas do presente instrumento jurídico;

d) O desatendimento, ou o atraso injustificado, no cumprimento de observações e/ou recomendações que venham a ser realizadas pelos gestores e/ou fiscais designados para o acompanhamento do instrumento jurídico;

e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão consensual entre as **PARTES** antes do advento do termo final, será operacionalizada em instrumento jurídico específico, aprovado por ambas, no âmbito de suas respectivas competências administrativas, no qual constarão as regras de transição e de encerramento da relação jurídica das **PARTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A apuração de eventuais perdas e danos será realizada em procedimento específico, aberto para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento das avenças negociais por parte da **CONTRATADA** ensejará à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas em Lei, sendo assegurado à **CONTRATADA** exercer o seu direito de regresso à **INTERVENIENTE** ou ao servidor responsável pela conduta que ensejou a aplicação da penalidade em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data da última assinatura do instrumento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO CASOS OMISSOS

As partes envidarão esforços comuns para a resolução dos casos omissos de forma amigável, preferencialmente pela via administrativa, utilizando-se, para a sua interpretação, das normas de direito público e da Teoria Geral dos Negócios Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

Para a resolução de eventuais disputas judiciais, ambas as partes elegem o foro da Justiça Estadual da Comarca de Londrina

E, por estarem justos e acordados, as **PARTES** assinam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Londrina ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE
ASSAI:76290709000130
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
ASSAI:76290709000130
Dados: 2023.09.13 09:16:17 -03'00'

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CONTRATADA

Emerson Guzzi Zuan Esteves
**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE LONDRINA**
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Documento: **ContratoUEL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade (XXX.062.359-XX)** em 13/09/2023 16:50 Local: UEL/PROEX, **Ana Luisa Boavista Lustosa Cavalcante (XXX.548.847-XX)** em 13/09/2023 16:52 Local: UEL/PROEX/DERS.

Assinatura Simples realizada por: **Marta Regina Gimenez Favaro (XXX.949.999-XX)** em 13/09/2023 15:34 Local: UEL/GR.

Inserido ao protocolo **20.978.377-0** por: **Michel Angelo Bomtempo** em: 13/09/2023 09:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
130a9499ad7a877b3392dabe2005814d.